



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 012/2023

Ao Senhor  
**JOÃO MORALES**  
 Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), ao Orçamento Geral do Município”*.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo incluir nova modalidade de aplicação para as quais não há dotação orçamentária específica.

Na Secretaria Municipal da Saúde está sendo alterada a modalidade de aplicação de 50 – Transferências a Instituições Privadas e Sem Fins Lucrativos (natureza de despesa 3.3.50.41) para 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (natureza de despesa 3.3.30.41), para a execução das ações previstas na Lei nº 5.076 de 14 de março de 2022 que autoriza *“a celebrar convênio com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a realização do Projeto Psicologia na Saúde Pública, tendo por objetivo atender profissionais da área de psicologia que tenham interesse em realizar curso de Pós-Graduação, através de processo seletivo realizado pela universidade, no âmbito do Município, com pagamento de Bolsa Estágio e Monitoria”*.

Assim, com a alteração para a modalidade de aplicação para 30 (natureza de despesa 3.3.30.41), o Poder Executivo Municipal estará adequando o orçamento dessa Secretaria, no que se refere ao repasse de recursos, mediante a celebração de Convênios com entidades públicas, conforme se observa *in verbis*:

**30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que **não** integrem a administração pública. (grifos nossos).

Importante esclarecer que a modalidade de aplicação, por se tratar de informação gerencial, *“(…) tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas”* (MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, 2022, 9 ed., p. 84).



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 012/2023 – fl. 02

A propositura deste Projeto de Lei como Crédito Adicional Especial tem amparo na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à qual instituiu os Créditos Adicionais em seu Título V, arts. 40 a 42, a saber:

**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**I** - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifos nossos)

**III** - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para fins de comprovação de *superávit financeiro* na Fonte 2.500, anexamos, em arquivo PDF, os Extratos das Contas Correntes em 31 de dezembro de 2022 e o Relatório da Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2022.

Ademais, informamos que o Convênio com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – encontra-se em andamento, exigindo-se a correção orçamentária.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 28 de março de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 30/2023  
EM 29/03/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), na forma abaixo especificada:

10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0565 2.066	- Manutenção das Ações e Promoção e Cuidados à Saúde Mental – Execução Obrigatória	
3.3.30.41	- Contribuições	
2.500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – Exercícios Anteriores.....	620.000,00
<b>-TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....</b>		<b>620.000,00</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o *superávit financeiro* apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **12/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cbaf8823-56ce-436d-9b10-823313d2320a&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
cbaf8823-56ce-436d-9b10-823313d2320a**

**Hash do Documento**

**4A5E52CD0E069CB5902EC699A62B46BD9CAF4FF0EA37B45243BFBEC6908DD398**

**Anexos**

012 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - R\$ 620.000,00.pdf - **4cca9e89-4f63-439e-84f9-7826f5d66b11**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: \*\*\*36656491\*\* em 28/03/2023 16:30:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.